



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 17.000 KG DE SOLUÇÃO AQUOSA À BASE SE POLIORTOFOSFATO DE SÓDIO**

**Processo Licitatório nº 362/2020  
Pregão Eletrônico nº 083/2020  
Contrato nº 153/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.668.969/0001-22, com sede na Rodovia SC 114, s/n, km 203, Lageadinho, CEP 88.545-000, no Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Senhora **Milena Frasseto da Silva Longhi**, brasileira, casada, diretora administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.326.026 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 005.994.939-25, residente e domiciliado na Rua Major Braz Moreira, 414, Conta Dinheiro, CEP 88.508-580, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1. – OBJETO**

1.1. – Fornecimento de até 17.000 kg (dezesete mil quilogramas) de solução aquosa à base de polioortofosfato de sódio, conforme especificações/características descritas abaixo e demais informações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do Edital. **Marca / Fabricante: ORTONEX 021 / AVANEX.**

## **1.2. Especificações:**

Solução inorgânica, atóxica, desincrustante, com capacidade de redução de cor da água, sequestrante de metais e remoção de incrustações na rede de distribuição, específico para uso em água potável.

## **a) Características Físicas:**

Estado líquido  
Coloração ausente  
Odor: inodoro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## b) Composição Química do Produto:

Densidade à 20°	1,55 Kg/l +0,05
Concentração em peso	53,0 a 55,0%
Óxido de Fósforo (P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> )	60,0% mínimo
Fosfato Condensado (PO <sub>4</sub> )	75,0% mínimo
Fosfato Reativo (PO <sub>4</sub> )	15,0 a 25,0%
Sódio (Na)	20,0 a 25,0%
pH	5,0 +-0,5

1.3. O produto deverá apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidos na norma **NBR 15.007/2017**, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referente aos padrões de qualidade da solução aquosa à base de Orto e Polifosfatos para tratamento de água de abastecimento público.

1.4. O produto deverá atender aos requisitos especificados nas normas **NBR 15.784/2017** e **NBR 15.007/2017**.

## **2. – VALORES**

2.1. O valor por quilograma do objeto é de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais).

2.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

## **3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.30.00 – Ficha 200 – Recurso Próprio**.

## **4. – VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

## **5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

5.2 Deverão ser realizadas entregas mensais, sendo aproximadamente 1.420 kg/mês, correspondendo a aproximadamente 45 bombonas/mês.

5.3 O produto deve estar acondicionado em bombonas de 20 litros (aproximadamente 31 kg), devidamente lacradas.

5.4 A quantidade total do produto será entregue em até 550 bombonas de 20 litros cada ao longo dos 12 meses.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left and a checkmark on the right.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.5 O produto deverá vir acompanhado de laudo técnico de análise do respectivo lote, assinado pelo técnico responsável.

5.6 O produto entregue deverá possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; caso contrário, a entrega será rejeitada e o produto devolvido, com os custos de transporte de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7 A entrega do produto é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo o local de entrega: ETA Central – Estação de Tratamento de Água, situada na Rua Maranhão, nº 420, mediante prévio contato por meio do telefone (19) 3867-4228 ou pelo e-mail [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br). O produto deverá ser depositado pela **CONTRATADA** em depósito/local determinado pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente. O fornecimento de acessórios para o descarregamento do produto é de responsabilidade de **CONTRATADA**.

5.8 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como a sua obrigatoriedade de uso.

5.9 A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br) e [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.




6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## 8. - RESCISÃO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

## 9. - FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1 A CONTRATADA apresenta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma ABNT NBR 15.007/2017 e NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para o consumo humano. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.**

10.1.1. - A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

*[Handwritten signatures and marks]*



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 083/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 362/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 15 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

  
\_\_\_\_\_  
**AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
**Milena Frassetto da Silva Longhi**  
**CPF nº 005.994.939-25**  
**RG nº 5.326.026 SSP/SC**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_

**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 083/2020

Procedimento Licitatório nº 362/2020

Contrato nº 153/2020

Objeto: Fornecimento de até 17.000 kg (dezesete mil quilogramas) de solução aquosa

à base de poliortofosfato de sódio – Marca / Fabricante: ORTONEX 021 / AVANEX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 15 de outubro de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Milena Frasseto da Silva Longhi,

Cargo: Diretora Administrativa

CPF nº 005.994.939-25

RG nº 5.326.026 SSP/SC

Data de Nascimento: 21/12/1978

Endereço: Rua Major Braz Moreira, 414, Conta Dinheiro, CEP 88.508-580, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina

E-mail institucional: [licitacoes@avanex.com.br](mailto:licitacoes@avanex.com.br)

E-mail pessoal: [licitacoes@avanex.com.br](mailto:licitacoes@avanex.com.br)

Telefone(s): (49) 3238-4000

Assinatura: \_\_\_\_\_



38 e 41.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 32.981,00.

Secretaria de Gabinete, 26 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO  
CONTRATO Nº 143/2018  
DISPENSA Nº 023/2018**

Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locadora: Pr-Apeiron Participações Ltda. - CNPJ  
28.123.921/0001-60.

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Prof. Alfredo Engler, nº322 – Bairro Centro, Jaguariúna, onde se encontra a Biblioteca Municipal da Secretaria de Turismo e Cultura.

Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato supra mencionado, a partir de 04 de Outubro de 2020.

O valor mensal da locação permanece R\$ 13.665,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Valor total deste aditamento: R\$ 163.980,00.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 02 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020  
Contrato 153/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Avanex Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ 78.668.969/0001-22

Objeto: Fornecimento de até 17.000 kg de solução aquosa à base de polioortofosfato de sódio

Prazo: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 118.320,00

Secretaria de Gabinete, 15 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020  
Ata de Registro de Preços nº 184/2020**

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: J. J. L. de Carvalho ME

CNPJ 20.389.450/0001-25

Objeto: Registro de preços de fabricação, instalação e reforma de estruturas metálicas dos Departamentos Sanitários e do Reservatório de Água Tratada

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 97173,65

Secretaria de Gabinete, 19 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020, cujo objeto é o fornecimento de até 3.000 kits natalinos (bolsa térmica, ave congelada, e filé mignon suíno congelado), conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 12 de novembro de 2020, às 13:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 29 de outubro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [ricardo\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, 27 de outubro de 2020.

Aline Fernanda Arruda Leite

Respondendo Interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos